

ESCOLA MUNICIPAL
DE MÚSICA
DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO
THEATRO MUNICIPAL
DE SÃO PAULO

MANUAL DO ALUNO

2019



A **Escola Municipal de Música de São Paulo** é registrada com o nome de **Escola de Música de São Paulo**, conforme a **Lei Municipal nº 15.380 de 27 de maio de 2011**

HISTÓRIA

Uma das mais renomadas instituições de ensino musical da América Latina, a Escola Municipal de Música de São Paulo é responsável pela formação de diversas gerações de músicos em atividade profissional no Brasil e em outras partes do mundo. Fundada em 1969 pelo maestro e compositor Olivier Toni, desde o início de 2013 ela passou a integrar a Fundação Theatro Municipal de São Paulo e atualmente é coordenada pelo compositor Antonio Ribeiro. A Escola Municipal de Música de São Paulo é um marco da cultura e educação musical paulistana e nacional, seu corpo docente é constituído por professores doutores, mestres e especialistas de renome em âmbito nacional e internacional, muitos deles ex-alunos da própria Escola.

1 MISSÃO E VALORES

A Escola Municipal de Música de São Paulo é uma instituição pública e gratuita, e tem como objetivo prover uma profunda e diferenciada formação musical, de modo que os alunos estejam aptos a atuar como instrumentistas ou cantores profissionais em orquestras, coros, grupos camerísticos, na área de correpetição ou na carreira solista. Ademais, a Escola Municipal de Música de São Paulo tem por missão instituir políticas permanentes que garantam:

- Acesso ao aprendizado da música, sem distinção de raça, cor, sexo, credo religioso ou político;
- Qualidade, consistência e continuidade de processos de ensino e aprendizagem musical;
- Formação qualificada de músicos profissionais;
- Possibilidade de aprimoramento musical prático e teórico;
- Desenvolvimento da capacidade criativa, de pesquisa e de apreciação crítico-estética da música;
- Experiência em conjuntos de câmara e orquestras como processo pedagógico;
- Fomento ao estudo e pesquisa em música;
- Difusão da música por meio de recitais e concertos, palestras, oficinas e workshops.



2 DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

Para consolidação da Missão e Valores artísticos e pedagógicos da Escola Municipal de Música de São Paulo, são direitos dos alunos:

- Participar de todas as aulas práticas e teóricas de música oferecidas e indicadas pela Escola;
- Obter informações quanto ao seu aproveitamento e orientações específicas que visem o seu aprimoramento;
- Obter o certificado de formação musical após a conclusão das matérias obrigatórias e a realização do recital de formatura aberto ao público;
- Poder participar, ensaiar e realizar apresentações de práticas de conjuntos orquestrais e de música de câmara oferecidas pela Escola;
- Poder estudar, quando disponível, em uma sala da Escola por duas horas seguidas, até quatro horas ao dia, durante o horário de funcionamento da instituição;
- Solicitar empréstimo, quando disponível, de instrumentos musicais, acessórios, estantes e partituras, nas dependências e durante o horário de funcionamento da Escola.
- Poder solicitar histórico escolar e atestado de matrícula das disciplinas da Escola Municipal de Música de São Paulo.

São estipulados como deveres dos alunos da Escola Municipal de Música de São Paulo:

- Ser assíduo e pontual nos compromissos da Escola;
- Cooperar com o corpo docente para o melhor aproveitamento e rendimento das aulas;
- Participar das atividades propostas pela Escola, quando convocado;
- Zelar pelo asseio, ordem e organização das dependências da Escola;
- Zelar pela economia do material colocado à sua disposição;
- Atender às solicitações da Secretaria da Escola quanto à apresentação de documentos, atestados, fotografias recentes e o que mais for requerido, respeitando prazos estipulados.
- Manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração à Secretaria da Escola;
- Respeitar as normas e regras de convivência e circulação da Escola, das quais terá conhecimento por meio deste manual, disponível no site da Escola.



- Responder por danos, avarias e quaisquer outros prejuízos que causar às instalações, espaços, equipamentos e materiais da Escola;
- Atender às solicitações da Direção da Escola Municipal de Música de São Paulo;

3 NORMAS E REGRAS DE CONVIVÊNCIA

O aluno matriculado na ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA DE SÃO PAULO assume o compromisso de assiduidade e pontualidade de horários. Também o compromisso de observar e cumprir estritamente as normas e regras de convivência elencadas abaixo:

- A comunicação oficial da Escola Municipal de Música de São Paulo com os alunos e responsáveis é feita prioritariamente por e-mail;
- Utilizar o crachá de identificação durante a permanência nas dependências da Praça das Artes. É obrigatório apresentar crachá e portá-lo de forma visível à equipe de segurança e funcionários da Praça das Artes;
- O horário de funcionamento da Escola é de segunda à sexta, das 8h00 às 20h30, e sábado das 8h00 às 14h00.
- Não é permitido consumir alimentos de qualquer espécie dentro das salas de aula. É permitido portar água em recipientes de plástico.
- Não é permitido trancar as salas durante o período de estudo;
- Não é permitido o uso de aparelhos celulares e/ou eletrônicos nas salas de aula, exceto quando autorizado pelo professor e/ou direção e também a utilização de tomadas para carregar os mesmos;
- Os alunos poderão circular nas dependências da escola (primeiro, segundo e terceiro andar da Praça das Artes) durante os horários das atividades;
- Não é permitido circular, sem a devida permissão, em locais restritos a funcionários e professores;
- Zelar pelo silêncio e uso de vocabulário adequado em todas as dependências da Escola, respeitando a intimidade alheia;
- Tratar com cortesia e decoro alunos, professores e funcionários da Escola e do prédio da Praça das Artes. Transgressões serão punidas conforme descrito no item doze (12);
- Zelar pela manutenção da limpeza das salas de aula, áreas comuns e banheiros;



- É proibido o consumo de cigarro, bebidas alcoólicas ou drogas de qualquer espécie no recinto escolar, na Praça das Artes ou em locais de atividade promovida pela Escola ou em suas imediações;
- O aluno pode participar dos espetáculos e outras atividades públicas da Escola, atuando de acordo com as instruções recebidas pelos professores e Direção;
- A Escola não se responsabiliza por pertences esquecidos nas suas dependências;
- Achados e perdidos ficam no segundo andar, na Secretaria da Escola.
- Os responsáveis deverão portar documento de RG para poder acessar o prédio da Praça das Artes através de solicitação por e-mail para reuniões e demais atividades;
- O direito de imagem em aulas, espetáculos e todos os eventos relacionados à Escola Municipal de Música de São Paulo são exclusivos da Fundação Theatro Municipal;
- Os alunos que não comparecerem e não justificarem a falta em espetáculos pré-agendados, sofrerão as penalidades contidas no item doze (12) deste manual.

4 CURSO DE FORMAÇÃO EM MÚSICA

São ofertadas três eixos de disciplinas: as de Prática individual, as teóricas e as disciplinas de prática coletiva.

4.1 DISCIPLINAS DE INSTRUMENTO/CANTO LÍRICO

São ofertadas as seguintes disciplinas de práticas instrumentais: Canto Lírico, Clarinete, Contrabaixo, Cravo, Fagote, Flauta doce, Flauta Transversal, Harpa, Oboé, Percussão, Piano, Piano Complementar, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba e Eufônio, Viola, Violão, Violino e Violoncelo.

4.2 DISCIPLINAS TEÓRICAS OBRIGATÓRIAS

Os novos alunos deverão realizar uma prova classificatória de disciplina teórica obrigatória, a ser realizada em data estipulada pela direção da Escola.

O não comparecimento na prova classificatória, automaticamente encaminhará o aluno ao nível um (1) da disciplina teórica de acordo com sua faixa etária.



São ofertadas as seguintes disciplinas teóricas obrigatórias:

- Teoria Musical para Crianças (dos 9 aos 13 anos), ciclo anual, do nível um (1) ao cinco (5);
- Teoria Musical para Adultos (a partir dos 14 anos), ciclo semestral, do nível um (1) ao seis (6);
- Solfejo (a partir dos 14 anos), ciclo semestral, do nível um (1) ao seis (6);
- Harmonia, ciclo semestral, do nível um (1) ao quatro (4);
- Contraponto, ciclo semestral, do nível um (1) ao quatro (4);
- História da Música, ciclo semestral, do nível um (1) ao seis (6);
- Análise Musical, ciclo semestral, do nível um (1) ao dois (2);

4.3 DISCIPLINAS TEÓRICAS OPTATIVAS

A cada semestre poderão ser ofertadas disciplinas teóricas optativas.

4.4 PRÁTICAS DE CONJUNTO

As disciplinas de práticas de conjunto da Escola Municipal de Música de São Paulo são o Coral Infantojuvenil, Coral Adulto, Orquestra Sinfônica Jovem Municipal, Orquestra Sinfônica Infantojuvenil, Banda Sinfônica; Conjunto de Violoncelos, Camerata de Violões, Ensemble de Flauta doce; Grupo de Saxofones, Grupo de Percussão, Camerata Infantil, além da disciplina de Música de Câmara.

Para a prática de conjunto, os alunos devem:

- Cursar as disciplinas de prática de conjunto, de acordo com o seu instrumento e a orientação dos seus respectivos professores de instrumento/canto lírico.
- Os alunos com até quinze (15) anos de idade deverão participar do Coral Infantojuvenil;
- A permanência dos alunos nos grupos corais e na Orquestra Sinfônica Infantojuvenil é de dois (2) anos consecutivos e obrigatórios;
- A permanência dos alunos na Orquestra Sinfônica Jovem Municipal e na Banda Sinfônica é de três (3) anos consecutivos e obrigatórios;
- É vedado ao aluno desistir, durante o semestre letivo, das práticas de conjunto, sob pena de reprovação por faltas.
- Os alunos podem cursar concomitantemente mais de uma prática de conjunto.



5 CARGA HORÁRIA (GRADE CURRICULAR)

EIXOS DAS DISCIPLINAS DO CURSO DE FORMAÇÃO DA EMM					
Teóricas		Prática Individual		Prática Coletiva (2 anos consecutivos obrigatórios, exceto para OSJM e BSEMM, que são obrigatórios por 3 anos consecutivos)	
CRIANÇA	Teste Classificatório	ADULTO		Canto lírico (12 semestres)	Coro Infantojuvenil - CIJ
		TA 1	- Solf. 1*	Clarinete (12 semestres)	Coro Adulto - CA
		TA 2	- Solf. 2	Contrabaixo acústico (14 semestres)	Orquestra Sinfônica Infantojuvenil - OSIJ
		TA 3	- Solf. 3	Cravo (12 semestres)	Orquestra Sinfônica Jovem Municipal - OSJM
		TA 4	- Solf. 4	Fagote (12 semestres)	Banda Sinfônica da EMM - BSEMM
		TA 5	- Solf. 5	Flauta doce (12 semestres)	Música de Câmara**
		TA 6	- Solf. 6	Flauta transversal (14 semestres)	** 2 anos obrigatórios, não necessariamente consecutivos
		HM 1	- HA 1	Harpa (24 semestres)	
		HM 2	- HA 2	Oboé (12 semestres)	
		HM 3	- HA 3	Percussão sinfônica (10 semestres)	
		HM 4	- HA 4	Piano (24 semestres)	
		HM 5	- CP 1	Saxofone (10 semestres)	
		HM 6	- CP 2	Trombone (12 semestres)	
		AN 1	- CP 3	Trompa (12 semestres)	
		AN 2	- CP 4	Trompete (12 semestres)	
				Tuba e Eufônio (10 semestres)	
				Viola sinfônica (16 semestres)	
				Violão erudito (12 semestres)	
				Violino (18 semestres)	
				Violoncelo (18 semestres)	
* a disciplina Solfejo é obrigatória para todos os alunos ingressantes a partir de 2019.					

6 FREQUÊNCIA

A frequência dos alunos é registrada por meio de diários de classe, As regras de frequência são:

- O aluno que atingir o limite de quatro (4) faltas nas disciplinas de instrumento/canto lírico, Coro Adulto, Coro Infantojuvenil ou nas disciplinas teóricas, será desligado automaticamente da Escola;
- O aluno que atingir o limite de seis (6) faltas nas disciplinas das Orquestras ou Banda Sinfônica será desligado automaticamente da Escola;
- O aluno reprovado por faltas só poderá realizar novo processo seletivo, após dois semestres do seu desligamento;
- Abonos de faltas são permitidos apenas por motivo de saúde ou óbito familiar.
- O aluno ausente por motivos de saúde deverá apresentar à secretaria da Escola, em até sete (7) dias úteis, um atestado médico devidamente assinado e carimbado, acompanhado do laudo médico (CID), especificando o diagnóstico;
- O horário de entrada e saída na escola deverá ser respeitado por alunos e professores, assim como o horário de início e término de cada atividade;



7 CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

O rendimento escolar do aluno será avaliado de forma contínua em todas as disciplinas. Os critérios de aprovação e reprovação são:

- Para a aprovação nas disciplinas da Escola Municipal de Música de São Paulo é necessário obter nota igual ou maior do que sete (7), na escala de zero (0) a dez (10);
- A avaliação será feita pelos professores com base nos objetivos dos planos de ensino das disciplinas, segundo diretrizes artístico-pedagógicas da EMM;
- A data dos exames e os membros que participarão da banca avaliadora serão definidos pela direção e coordenação pedagógica da Escola;
- A banca examinadora será composta por membros do corpo docente da Escola Municipal de Música de São Paulo;
- Caberá à Direção da Escola Municipal de Música de São Paulo a decisão final sobre o desempenho dos alunos, sua aprovação, seu desligamento e critérios de seleção para participação nos projetos especiais de apresentações e espetáculos, mediante decisão fundamentada e nos limites deste manual;

O aluno perderá sua vaga se houver:

- Reprovação no primeiro semestre letivo na disciplina de instrumento/canto lírico;
- Reprovar duas vezes consecutivas numa disciplina do mesmo eixo;
- Reprovar, durante o período total do curso de formação, três vezes intercaladas numa disciplina do mesmo eixo;
- Reprovar em todas as disciplinas obrigatórias cursadas no semestre;
- O aluno que perdeu a vaga por reprovação só poderá realizar novo processo seletivo após dois semestres do seu desligamento.

8 MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Os períodos de matrícula e rematrícula serão previamente informados pela secretaria da Escola, através de quadros informativos, e-mail e redes sociais.

Da matrícula:

- O aluno ingressante que não realizar a matrícula no prazo estipulado perderá a sua vaga, que será oferecida ao suplente;



Da matrícula:

- A matrícula é obrigatória e deverá ser efetuada **semestralmente** pelo aluno ou responsável do mesmo;
- O aluno que não realizar a matrícula no prazo estipulado perderá sua vaga. Só poderá realizar novo processo seletivo, após um semestre do seu desligamento;
- Após a efetivação da matrícula, os alunos poderão requerer mudança de horário nas disciplinas teóricas, quando disponíveis, apenas nas três primeiras semanas do início do semestre letivo.

9 PROJETOS ESPECIAIS (FESTIVAIS, APRESENTAÇÕES E CONCURSOS)

A EMM poderá realizar projetos especiais tais como Festivais, concursos, palestrar, masterclasses etc.

10 DISPENSA DE DISCIPLINAS

Os pedidos de dispensa de disciplina deverão ser feitos na secretaria da Escola. A aceitação do pedido será feita mediante análise da direção. A saber:

- Não há possibilidade de trancamento do curso de música;
- O aluno pode solicitar uma única vez, durante o período total do curso, a dispensa de uma única disciplina, que deverá ser cursada no semestre seguinte;
- Não é permitido o pedido de dispensa de disciplina no primeiro semestre do curso.

11 SAÚDE

- Em caso de acidentes ou enfermidades, os primeiros socorros serão prestados pelos bombeiros da Fundação e os pais notificados imediatamente. Encaminhamentos para Pronto Atendimento poderão ser realizados somente para a Santa Casa de Misericórdia;
- A Escola não administra medicamento em alunos em hipótese alguma.
- Os alunos que estiverem com doenças infectocontagiosas não poderão frequentar a escola;



12 PENALIDADES

Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades: advertência, suspensão e desligamento.

As advertências podem ocorrer de forma verbal ou por escrita:

- Advertência Verbal: em caso de atitude incompatível com as regras de convivência da Escola, o aluno será advertido verbalmente pela Direção, com registro em seu prontuário.
- Advertência Escrita: em caso de reincidência, o aluno receberá advertência por escrito, que deverá ser assinada pelo aluno ou caso o aluno seja menor de idade, pelos pais ou responsáveis.

Em caso de suspensão:

- A pena, que não excederá 7 (sete) dias, será aplicada pela Direção da Escola no caso de persistência no comportamento inadequado, já registrado na advertência por escrito. O aluno terá faltas computadas por todo o período de suspensão.

O aluno será desligado nas seguintes circunstâncias:

- Faltas que excedam os limites estabelecidos, de acordo com item seis (6) deste manual;
- Reprovação nos critérios estipulados de acordo com item sete (7) deste manual;
- Comportamento que ameace a segurança, integridade e respeito dos colegas, funcionários, professores e do próprio aluno.

As infrações e eventuais penalidades serão deliberadas pela Direção da EMM e pela Direção de Formação da Fundação Theatro Municipal.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os assuntos relacionados à Escola Municipal de Música de São Paulo que não estiverem listados neste manual serão deliberados pela direção da instituição.